



OFÍCIO Nº 094/2023-GAB-PREF.

São Félix do Xingu-PA, em 04 de maio de 2023.

A

Excelentíssima Senhora

ADRIANA NEVES TORRES

Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA,

NESTA

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 008/2023.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, conforme entendimento pleito com Vossa Excelência, encaminhamos para conhecimento desta presente Casa de Leis, a Mensagem, bem como o Projeto de Lei complementar nº 008/2023, de 04 de maio de 2023, que altera o art. 36 da Lei Complementar nº 132/2019, de 11 de dezembro de 2019 e dá outras providências, em virtude da necessidade de regulamentação, atualização e aprimoramento da legislação vigente as situações outrora não alcançadas.

É o que consta para o momento e a espera de sua aprovação confiamos nessa Casa de Leis, este órgão fica a disposição para maiores esclarecimentos, a fim de que se dê a celeridade a este procedimento administrativo.

Cordialmente,



JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA PROTOCOLO GERAL
Data	08/05/2023
Horário:	12h50m
_____ Semilva Responsável	


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Port. n. 005/2023





MENSAGEM Nº 008/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos(a) Vereadores(a).

Apresentamos a esta presente Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar nº 008, de 04 de maio de 2023, que **“altera o art. 36 da lei complementar nº 132/2019, de 11 de dezembro de 2019 e dá outras providências”**

O presente Projeto de Lei Complementar evidencia a necessidade de atualização administrativa na partilha dos honorários de sucumbência entres os servidores na função de advogados que participarem efetivamente dos processos judiciais e adiminstrativos em que o Município for parte, tendo em vista o princípio da isononima e equidade.

Lembramos que o Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, através do seu Prefeito Municipal João Cleber de Souza Torres, com a intenção de promover melhor qualidade profissional e também financeira dos servidores.

Neste viés, cumpre fidedignamente o princípio da legalidade, isonomia e equidade, seguindo outros municípios que também atualização sua legislação.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência dos nobres Vereadores no trato dos assuntos de interesse público com a aprovação do presente Projeto de Lei, com pedido de dispensa dos interstícios regimentais. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023
DE 04 DE MAIO DE 2023**

**ALTERA O ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 132/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

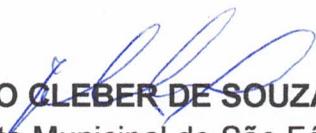
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 36 da Lei Complementar nº 132/2019, de 11 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Os honorários de sucumbência nas ações judiciais em que for parte o município de São Félix do Xingu/PA, pertencem originalmente ao Procuradores Geral e Adjunto, Procuradores Municipal Judiciário e Administrativo e Assessor Jurídico que atuar no respectivo processo judicial e administrativo, sendo calculados segundo o tempo de efetivo exercício e atuação no processo.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE MAIO DE 2023.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

